



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
06/10	AP. 8x2
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U. 29/09	Rejeitado 6x4.
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.164, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 571/03 DATA 26 / 09 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATOS E/OU CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁCTER EMERGENCI-
AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 590/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 2.164, DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 2.164, do Executivo . Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de setembro de 2003

Ver.^a GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de setembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a prorrogação de contratos e/ou contratação de profissionais para exercerem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos diversos programas implantados na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Município não possui em seu quadro de funcionários profissionais habilitados na área da saúde.

Considerando que a prestação de serviços em saúde é primordial e imprescindível a comunidade, principalmente a de baixa renda.

Diante do exposto, Nobres Edis, a prorrogação se faz necessária tendo em vista que após a homologação da Classificação Final do Concurso Público, são necessários mais alguns dias até a efetiva contratação. Esse prazo decorre da própria sistemática de um concurso. Com a homologação final, os candidatos são chamados, sendo lhes concedido prazo para se manifestarem sobre o interesse em assumir ou não o emprego. Caso o candidato chamado opte por não assumir naquele momento, todo o processo terá que ser repetido, o que representa um numero considerável de dias.

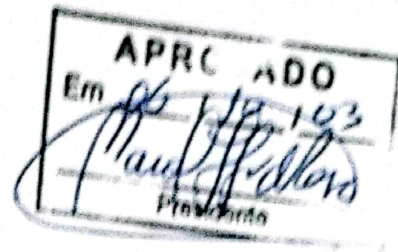
Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em regime de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2164/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS E/OU CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação, ou contratar, a título precário e emergencial, os contratos dos seguintes servidores:

I – 01(Um) médico Pneumologista com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

II – 01(Um) médico Cardiologista-pneumo com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

III – 01(Um) médico Ortopedista-Traumatologista com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

IV – 02(Dois) médicos Pediatras com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

V – 01(Um) médico Psiquiatra com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

VI – 01(Um) médico Ginecologista-Obstetra com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

VII – 01(Um) médico Ginecologista-obstetra com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

VIII – 01(Um) Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

IX – 01(Um) Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

X – 01(um) Psicólogo com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

XI – 01(um) Assistente Social com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), cada um, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

XII – 01(Um) Assistente Social com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

XIII – 06 (Seis) Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 303,69 (trezentos e três reais e sessenta e nove centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

XIV – 02(Dois) Enfermeiros com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.614,28 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2º - As prorrogações dos contratos a que se referem a presente Lei, dar-se-ão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de outubro de 2003.

Art. 3º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

790603
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Resolução
64

A
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental
, apresenta em regime de urgência, o seguinte,

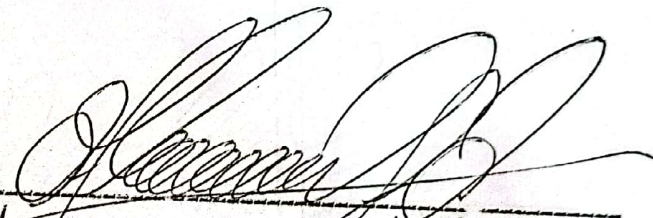
REQUERIMENTO Nº 556/03.

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia
da sessão ordinária da data de 29/09/2003.

PROJETO DE Lei nº 2.164/03

Sala das sessões, 26/09/2003

VER.º


Alcides José Arkin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua da Comércio, nº 680 - Fone/Fax 662-1760
Fone 662-6463 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AP 512

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES
BUTIÁ

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental
, apresenta em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 562/03.

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia
da sessão ordinária da data de 06/10/2003.

PROJETO DE Lei nº 2.164/03

Sala das sessões, 03/10/2003

VER.º [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax (52) 321-1780
Fone 52-5483 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 56903

**PROJETO DE LEI N.º 2.164, DO EXECUTIVO,
DE 26 de setembro de 2003**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **ORDINÁRIA**, o Projeto de Lei n.º 2.164, do Executivo, por 8 x 2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de outubro de 2003


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

*** PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ***